



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.219/2006.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na execução do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães em julho de 2006.

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas vinculadas ao crédito previsto nesta lei ficam vinculadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
09.02 – Departamento de Cultura
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Valor R\$ 21.425,00

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
09.02 – Departamento de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor R\$ 58.575,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2006.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 04 de julho de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal